



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### PÁSCOA PREMIADA SUPER BOM

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.040259/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COSTAZUL ALIMENTOS LTDA

Endereço: MINISTRO ALIOMAR BALEEIRO Número: 1360 Complemento: SALA 301 E 302

Bairro: RECREIO DOS BANDEIRANTES Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22790-550

CNPJ/MF nº: 17.493.338/0001-25

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campos dos Goytacazes/RJ Nova Iguaçu/RJ Rio das Ostras/RJ Rio de Janeiro/RJ São Fidélis/RJ São Gonçalo/RJ São João da Barra/RJ São Pedro da Aldeia/RJ

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/03/2025 a 20/04/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/03/2025 a 20/04/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção promovida pela COSTAZUL ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.493.338/0001-25, com sede na Estrada dos Bandeirantes nº 7.150, 2º andar, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ – CEP 22780-084, válida exclusivamente para os clientes maiores de 18 anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, com CPF válido e regular junto à Receita Federal do Brasil, do e-commerce e das lojas físicas dos Supermercados Super Bom situadas nos Municípios de Campos dos Goytacazes/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Rio das Ostras/RJ, Rio de Janeiro/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, São Fidélis/RJ e São João da Barra/RJ e desde que os clientes estejam cadastrados no Club Elos Super Bom, durante o período de 20/03/2025 a 20/04/2025.

Esta promoção destina-se apenas para os clientes maiores de 18 anos do e-commerce e das lojas físicas do Super Bom situadas nos Municípios de Campos dos Goytacazes/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Rio das Ostras/RJ, Rio de Janeiro/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia, São Fidélis/RJ e São João da Barra/RJ e desde que os clientes estejam cadastrados no Club Elos Super Bom, que terão direito a receber uma cartela promocional de forma lúdica, na qual poderá estar ou não contemplada, a cada compra realizada no valor de R\$80,00 (oitenta reais) e seus múltiplos, por cupom fiscal, desprezando-se as frações.

O cliente deve informar o CPF cadastrado no INÍCIO das compras antes de iniciar o registro dos produtos.

Caso o valor da compra realizado pelo contemplado exceda ao valor do cashback premiado na cartela promocional, que o contemplado deverá arcar com a diferença.

Os clientes que realizarem compras no valor de R\$80,00 (oitenta reais) e seus múltiplos, por cupom fiscal, desprezando-se as frações e que possuir nas compras realizadas ao menos 1 (uma) das seguintes marcas: Chocolates Garoto; Chocolates Nestlé ou Chocolates Lacta, que terão direito a receber duas cartelas promocional de forma lúdica, na qual poderão estar ou não contempladas.

Para participar da presente promoção é necessário que o interessado baixe e instale em seu smartphone o aplicativo CLUB ELOS SUPER BOM.

O aplicativo CLUB ELOS SUPER BOM é gratuito e está disponível nas lojas Google Play e Apple Store, destacando-se que as empresas detentoras das referidas lojas (Google e Apple, respectivamente) não têm qualquer responsabilidade quanto ao aplicativo ou, ainda, com a realização desta promoção, não estão envolvidas em qualquer atividade a ela relacionada ou são suas patrocinadoras.

Para participar da promoção "PÁSCOA PREMIADA SUPER BOM" o cliente do CLUB ELOS Super Bom deverá acessar o aplicativo CLUB ELOS Super Bom, cadastrar-se e dar aceite no regulamento da promoção e ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e /ou participação na promoção, com CPF válido e regular junto à Receita Federal do Brasil.

As compras realizadas na data de 20 de abril de 2025 terão o prazo estendido até às 23:59:59hrs do dia 21 de abril de 2025 para a execução da participação, no aplicativo "Club Elos Super Bom".

Caso ocorra de todas as cartelas previstas serem distribuídas antes do término ora previsto desta Promoção, a mesma será a partir de então considerada encerrada.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/03/2025 07:00 a 20/04/2025 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
500	500 (quinhentas) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.	20,00	10.000,00
300	300 (trezentas) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.	30,00	9.000,00
140	140 (cento e quarenta) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.	50,00	7.000,00
40	40 (quarenta) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.	100,00	4.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
980	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da Promoção, em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade notificação prévia pela empresa mandatária, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não podem participar da promoção os funcionários da empresa mandatária. A lista completa destes profissionais estará disponível para consulta quando da apuração dos contemplados.

Serão sumariamente desclassificados as cartelas raspáveis que tiverem sido reproduzidas com o objetivo de burlar as disposições norteadoras da presente Promoção, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Serão disponibilizados nesta Promoção 111.720 (cento e onze mil, setecentos e vinte) cartela promocional de forma lúdica, na qual poderá estar ou não contemplada, sendo certo que a cada 114 (cento e quatorze) cartelas promocionais uma estará premiada.

A apuração será instantânea, ou seja, o cliente contemplado saberá se tem direito ao prêmio ou não, assim que concluir o registro da compra e executar a participação no aplicativo "Clube Elos Super Bom".

Os prêmios serão da seguinte forma:

500 (quinhentas) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.

300 (trezentas) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.

140 (cento e quarenta) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.

40 (quarenta) cartelas premiadas, sendo cada cartela premiada com vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada cliente premiado cadastrado no Club Elos Super Bom, para utilização em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do prêmio, em uma das lojas do Super Bom da empresa mandatária.

VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO: 980 (novecentos e oitenta) prêmios em forma de vale compras totalizando a quantia de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais).

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

O prazo para utilização do prêmio é de no máximo de 180 dias, contados da data da disponibilização do prêmio ao contemplado.

Esta promoção é exclusiva para pessoas físicas clientes da empresa mandatária que tenham baixado, instalado e ativado em seus smartphones o aplicativo CLUB ELOS SUPER BOM da empresa mandatária.

O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes serão divulgados no site [www.redesuperbom.com.br](http://www.redesuperbom.com.br) sendo que a participação nesta Promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

Não podem participar da promoção os funcionários da promotora. A lista completa destes profissionais estará disponível para consulta quando da apuração dos contemplados.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Em caso de contemplação tenham disponibilidade de comparecimento em alguma das Lojas Participantes (conforme item LOJAS PARTICIPANTES E ABRANGÊNCIA) para fazer uso do prêmio.

O resultado será divulgado nos canais de comunicação da empresa mandatária, tais como site, hotsite, Instagram, material impresso distribuído nas lojas, e nos veículos de comunicação parceiros.

Uma vez cadastrado no "Clube Elos Super Bom", o participante deverá informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra, para efetivar sua participação.

Vale ressaltar que o sistema financeiro das Lojas Participantes é integrado com o aplicativo "Clube Elos Super Bom", no entanto, para que o aplicativo tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e as considere elegíveis para participar da promoção, é OBRIGATÓRIO que o participante informe o CPF no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF no cupom/nota fiscal depois de sua emissão.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados.

Fica a critério da empresa mandatária solicitar ou não o documento fiscal de compra, em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que o consumidor concluir o registro da compra e executar a(s) chance(s) de participação, no aplicativo "Clube Elos Super Bom", saberá se tem direito ao prêmio ou não.

O consumidor contemplado saberá se tem direito ao prêmio ou não, assim que concluir o registro da compra e executar a participação no aplicativo "Clube Elos Super Bom".

A responsabilidade da empresa mandatária junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

Diante das características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à empresa mandatária e terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

No ato do cadastro, o cliente do "Clube Elos Super Bom" deverá fornecer seus dados pessoais: a) CPF; b) nome completo; c) idade; d) gênero; e) endereço completo; f) telefone e/ou celular; g) e-mail e h) senha de acesso ao aplicativo "Clube Elos Super Bom"

Os clientes interessados participarão com quantos cupons conseguirem obter na proporção de suas compras e nos termos deste Regulamento, uma vez que cada um deles representará a condição de compra e participação prevista para esta promoção.

A empresa mandatária não se responsabilizará por dificuldade que o cliente possa vir a ter para acessar seus sites e/ou seu aplicativo, sendo de exclusiva responsabilidade de cada cliente prover os meios físicos (equipamentos) e tecnológicos (conexão à internet, por exemplo) necessários para participar desta promoção.

Da mesma forma, a empresa mandatária não poderá ser responsabilizada por problemas na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a empresa mandatária não se responsabilizará por eventual impossibilidade de acesso à Internet e também não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar os sites e/ou o aplicativo da promotora, tampouco por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior.

A empresa mandatária não será responsável, também, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao hotsite desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro dos dados pessoais do cliente, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao

controle da promotora, eximindo-a, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem, gravações e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à empresa mandatária, pelo período de um ano contado da data da apuração.

Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a empresa mandatária a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/03/2025 às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador IZY.BPN.VBL